



Do desentendimento à enunciação

Processos de emancipação política na
subjetivação de mulheres buscadoras
colombianas

From disagreement to enunciation

Process of political emancipation in the
Subjectification of colombian
women searchers

Kati Eliana Caetano
Júlio César Rigoni Filho

Resumo

Diante da complexidade da política emancipatória em cenários de desaparecimento forçado de pessoas na Colômbia, nos quais predomina uma lógica consensual de despolitização dos corpos, observa-se a atuação das mulheres buscadoras, que reivindicam explicações e o paradeiro de seus entes queridos, a partir de seus próprios modos de enunciação. Valendo-se da obra *O desentendimento*, de Jacques Rancière, o artigo expande a noção rancieriana de enunciação política ao analisar o caso da buscadora María Dolores Sánchez, que interrompeu uma audiência da *Jurisdicción Especial para la Paz* (JEP) com gritos pelo desaparecimento e assassinato de seu filho. O objetivo é mostrar como tal enunciação desestabiliza as normas da fala legítima e cria um dissenso, unindo a expressão do corpo à ação política.

Palavras-chave

Enunciação política, Desentendimento, Dissenso, Mulheres buscadoras colombianas.

Abstract

Given the complexity of emancipatory politics in contexts of forced disappearance in Colombia, where a consensual logic of the depoliticization of bodies prevails, this study examines the actions of women searchers (buscadoras), who demand the whereabouts of their loved ones through their own modes of enunciation. Drawing on Jacques Rancière's *"Disagreement"*, the article expands the Rancierian notion of political enunciation by analyzing the case of María Dolores Sánchez, who interrupted a hearing of the *Jurisdicción Especial para la Paz* (JEP) by crying out over the disappearance and murder of her son. The objective is to demonstrate how such enunciation destabilizes the norms of legitimate speech and creates a dissensus, articulating bodily expression with political action.

Key-words

Political enunciation, Disagreement, Dissensus, Colombian women searchers.

DOI: <https://doi.org/10.53000/simbolica.v2i00.5512>

1 Introdução

Aborda-se, neste artigo, o desaparecimento forçado de pessoas na Colômbia como um sintoma da despolitização dos corpos, tendo em vista que as técnicas de desaparecimento extinguem comunidades, produzem vazios,

afetam os vínculos sociais e os saberes tradicionais, acarretando novos significados à existência humana (Tamayo-Arango & Arenas-López, 2021).

As primeiras ocorrências sistemáticas do desaparecimento forçado na Colômbia remontam às décadas de 1970 e 1980, embora nas décadas anteriores registrem desaparecimentos isolados. É com o acirramento do conflito interno colombiano e com o fortalecimento de grupos e guerrilhas de esquerda que tal técnica tomou fôlego, mediante o protagonismo de forças de segurança do Estado e de grupos paramilitares (*Centro Nacional de Memória Histórica*, 2014).

Há duas bases que, juridicamente, resumem o desaparecimento forçado: a privação de liberdade sem o consentimento da vítima e a negação de informações sobre o paradeiro do sujeito, bem como a negação da responsabilidade. “Para que haja desaparecimento forçado, então, é necessário um corpo que não seja encontrado e que a informação não seja fornecida pelos responsáveis; em termos sucintos, um sequestro sem rastro” (Delgado Huertas, 2016, p.201, tradução nossa¹). Em Colômbia, assim como ocorreu disseminadamente na América Latina, é válido apontar que o fato de não conseguir encontrar um corpo é uma espécie de inexistência de provas para crimes de assassinato cometidos por órgãos repressivos ou violentos.

De 2004 a 2008, chama a atenção os desaparecimentos forçados e as execuções sumárias produzidas pelo Estado. Membros das forças armadas colombianas deliberadamente assassinavam jovens civis para, posteriormente, apresentá-los como combatentes (guerrilheiros) mortos em confronto. O objetivo dessas chacinas era inflar resultados de operações de segurança pública e, conseqüentemente, obter benefícios institucionais (progressões de cargo) ou financeiros (porcentagens adicionais no salário). O Tribunal Penal Internacional (2012), considera tais condutas institucionais, como formas de ataques direcionados contra a população civil em diferentes regiões da Colômbia, não se limitando a ações isoladas. Em muitos casos as vítimas, majoritariamente homens jovens, eram sequestradas e torturadas.

O desaparecimento na Colômbia é estrutural e não episódico (*Centro Nacional de Memória Histórica*, 2014); ele opera na normalização da exclusão para além de uma prática repressiva de determinado período histórico, ao reconfigurar, consensualmente, quem é humano. Dentro de uma lógica policial, aciona a extrema despolitização do indivíduo, ao negar radicalmente sua condição de igualdade e favorecer a exclusão sensível (inclusive simbólica) dos corpos (Rancière, 2009 e 2018).

¹ “Para que haya desaparición forzada, entonces, se necesita un cuerpo que no se encuentre y que la información no sea dada por los responsables, en términos escuetos, un rapto sin rastro” (Delgado Huertas, 2016, p.201).

A violência, nesse contexto, é problematizada enquanto distribuição do sensível, na esteira da estética e da política (Rancière, 2009 e 2018), como um instrumento da polícia, na manutenção da ordem. Já a política seria um gesto; uma ruptura capaz de revelar a exclusão e o encerramento da emancipação. Mas como emerge a emancipação em meio a um cenário de despolitização dos corpos, como no desaparecimento forçado? Para aprofundar essa questão, não em busca de respostas simples, mas na forma de questionamento concreto que visa a localizar movimentos políticos, passa-se a observar a atuação das mulheres buscadoras colombianas sob a ótica dos seus modos de enunciação.

Compreende-se que a violência opera como princípio de exclusão e pode ser condição de emergência de novos gestos políticos, como na atuação das mulheres buscadoras colombianas que deslocam o foco dos desaparecimentos forçados para as condições ético-afetivas e corporais, tornando possível a emergência política das vítimas, diretas e indiretas. A violência que envolve o desaparecimento forçado, portanto, pode ser lida para além de um dano, como o modo de fazer com que o outro não apareça como sujeito político (Quintana, 2020). É a anulação da alteridade, a suspensão da dimensão comum da experiência.

Assume-se, com isso, a política enquanto ruptura da ordem policial da partilha do sensível, algo que emerge quando os *sem-parte* tomam a palavra, reivindicando uma parcela de partilha na divisão do sensível, ao afirmarem a sua igualdade. Assim, a política é um ato de igualdade radical e não uma gestão de conflitos (Rancière, 2009 e 2018).

Embora a maioria das vítimas de desaparecimento forçado são homens, a busca acaba recaindo sobre as mulheres que procuram seus entes queridos – como uma extensão das atividades de cuidado não remunerado. É esse grupo social que será tratado ao longo do artigo, enquanto agentes que compõem novas formas de partilha do sensível. Considera-se, nas dinâmicas de gênero, que ao longo do processo de busca de seus entes queridos, essas mulheres não abandonam os papéis de mães, de esposas, de irmãs e de cuidadoras. A busca é uma forma de expressar o cuidado, sobretudo, quando pensado sob uma perspectiva de gênero, pois trata-se de um trabalho não remunerado que demanda uma longa jornada (Vega-Salazar, 2024).

Diante de situações de violência, carregadas de complexidades históricas, sociais e de constelações de afetos, este artigo argumenta que nas interpretações da teoria de Rancière (2018), a questão da enunciação não é tão explorada em suas manifestações languageiras, quando confrontada com formas expressivas que excedem o regime do dizível, como o grito das mulheres buscadoras, exigindo uma reconsideração das condições de emergência do dissenso em contextos institucionais. Cabe lembrar que o dano

político rancieriano (*tort*) não é necessariamente um episódio violento, mas um gesto de ruptura, como o ato de buscar um ente querido, de exigir justiça e reparação, que pode ser formalizado simbolicamente por meios diversos; porque o dano se manifesta por formas expressivas diversas de reivindicação de um grupo ou um indivíduo invisibilizado.

Nesse contexto, o artigo propõe uma inflexão teórica no sentido de problematizar e expandir a noção rancieriana de enunciação política: argumenta-se que a noção de enunciação política em Rancière (2018) a compreensão dessa noção pode ser dificultada quando confrontada com formas expressivas que excedem o regime do dizível, como o grito. Para desenvolver esse argumento, analisa-se o testemunho de uma mãe buscadora vítima de um “falso positivo”, María Dolores Sánchez, em audiência da *Jurisdicción Especial para la Paz* (JEP), na qual a mulher decidiu tomar a palavra e, com gritos, expressar o sofrimento: seu filho foi desaparecido e assassinado pelo Exército colombiano em maio de 2006.

Analisa-se esse episódio como a irrupção de um grito que tensiona os enquadramentos institucionais da fala legítima. Trata-se, portanto, de um vídeo jornalístico que expõe um microdispositivo de enunciação, uma cena de reconfiguração do sensível. Nosso objetivo é discutir como tal cena projeta o dissenso a partir da justaposição da subjetivação corpórea e da ação política.

2 Do desentendimento à enunciação política em Jacques Rancière

Ao passo que publicações como “*O mestre ignorante*” e “*A noite dos proletários*” soam como observações poéticas que inauguram posições críticas da filosofia política, por meio de narrativas e cenas (posições críticas decisivas para a filosofia política), é em *O desentendimento* que o autor escancara suas divergências, valendo-se de uma densidade teórica e de um vocabulário conceitual mais denso. Em entrevistas, como na obra “*Moments politiques: interventions 1977-2009*”, Rancière (2014) indica que muitas de suas elaborações conceituais emergem de investigações anteriores, sendo retomadas, explicitadas e deslocadas em textos que respondem a debates e demandas de esclarecimento.

Todavia, há um “ponto cego” que consideramos produtivo nessa obra: a ideia de enunciação. Entendemos que o autor, ao abordar a tomada da palavra e a manifestação da igualdade entre os seres, concentra-se no dissenso como resultado e consequência da performatividade da igualdade, mas descreve pouco o mecanismo de como os sujeitos não ouvidos ou vistos tomam parte, ou, em outras palavras, de como o ruído converte-se em discurso.

No seio da noção de partilha do sensível, a enunciação não se concentra apenas no que é dito, mas como é dito, quem aparece e em qual regime de visibilidade. Longe de parecer uma divisão de categorias, tais questões articulam-se de modo a compor cenas enunciativas dissensuais, conceito que Jacques Rancière desenvolve em outras obras². Defende-se, porém, que é em *O desentendimento* (2018) que está teorizada em forma de pensamento ensaístico a proposta de pensar a enunciação enquanto elo entre a subjetivação dos corpos e a ação política.

Descartamos possíveis leituras de Rancière (2018) que estabilizam a enunciação como um regime de fala já configurado como inteligível e reconhecível como dissenso, porque tomar a enunciação como tal definição é ignorar a passagem da condição de ruído (*phoné*) para a de fala (*logos*), assumindo que enunciar é a própria irrupção do dissenso.

Adentramos, assim, a análise da enunciação rancieriana com base no texto *O desentendimento* (2018), especificamente pelo raciocínio desenvolvido pelo autor para explicar a falta de igualdade entre os seres falantes a partir da noção de animal político em Aristóteles (1991). O filósofo grego postula que o homem é o animal político com a capacidade de falar. Segundo sua perspectiva, os escravos não se envolviam na fala, apenas emitiam sons. Sua comunicação baseia-se em ruídos e gritos, algo incompreensível pelas oligarquias. Para distinguir os dois tipos de manifestações, diferencia os ruídos como *phoné*, os quais são comuns a todos os animais, e como *logos*, entendendo-a como a capacidade de emitir e compreender a linguagem articulada, ou seja, a língua, que é do domínio apenas de cidadãos. Esse princípio estabelecido de partida constitui os fundamentos de uma ordem social que impede o reconhecimento dos escravos (ou não cidadãos) como enunciadorees. Nesse contexto filosófico, Rancière (2018) intenta problematizar a interpelação dos sujeitos pelos discursos como o esvaziamento da igualdade entre os seres falantes. O exemplo do confronto citado por Tito Lívio entre os plebeus romanos e o emissário dos patrícios no Monte Aventino, assim como o espanto destes diante do relato sobre a demanda de acordo dos plebeus, é esclarecedora da desigualdade enunciativa que amparava as relações sociais. O representante, Menênio Agripa, recorre a uma fábula para explicar aos

² Tomando o conjunto de obras escritas pelo autor após “*O desentendimento*” (2018), avalia-se que há um avanço no que o autor entende como enunciação, não que tais pontos sejam inéditos em sua teoria, porque Rancière não toma a enunciação como aspecto central de suas obras, mas se debruça com maior intensidade nas práticas artísticas (fotografia, cinema, teatro, literatura). Ao passo que naquela obra prevalece a compreensão da ascensão de sujeitos políticos (como aqueles que transformam ruído em fala), em outras obras, como “*Aisthesis: cenas do regime estético das artes*” (2021) ou na entrevista com Javier Bassas “*As palavras e os danos*” (2024), o autor investiga situações em que a palavra poética emerge atravessada por intensidades afetivas que tensionam, sem romper completamente, os regimes de inteligibilidade.

plebeus a ordem social, visando mostrar-lhes a funcionalidade de todos, embora com dignidade e papéis distintos. Rancière (2018) retoma esse caso de evidente lógica policial a partir do pensador francês, Ballanche, que, no século XIX, destrinchou a implicação da ordem linguístico-social nesse cenário, explicando que se trata, sobretudo, de dotar ou não os plebeus da capacidade de fala pelos patrícios. A fala dos plebeus configura naquele momento uma cena de dissenso, não pela divergência de pontos de vista ou pelo conflito de reconhecimento, como assegura Rancière (2018, p.37), mas por evidenciar a conflituosidade da instituição do mundo comum.

A posição dos patrícios intransigentes é simples: não há por que discutir com os plebeus, pela simples razão de que estes não falam. E não falam porque são seres sem nome, privados de logos, quer dizer de inscrição simbólica na pólis. Vivem uma vida puramente individual, que não transmite nada, a não ser a própria vida, reduzida a sua faculdade reprodutiva. Aquele que não tem nome não pode falar. Um erro fatal faz o deputado Menênio imaginar que da boca dos plebeus saíssem palavras, quando logicamente só poderia sair ruído (Rancière, 2018, p.37).

De acordo com o argumento rancieriano, a ação de pensar e falar é partilhada comumente entre os indivíduos, colocando as suas inteligências em pé de igualdade. Trata-se de uma igualdade fundamental na política, o que leva Rancière (2018) a condenar as divisões estabelecidas entre possibilidades e impossibilidades ou competências e incompetências: haveria, em uma lógica policial, sujeitos sábios e ignorantes, sendo função dos primeiros argumentar e explicar o mundo, enquanto os segundos ocuparam-se de aspectos materiais, na distinção entre trabalho intelectual e manual³. No pensamento rancieriano, a dimensão igualitária considera que todos os sujeitos são dotados de uma capacidade exclusiva da humanidade: o domínio da linguagem. A concepção de desigualdade, portanto, remete aos que não aparecem nas contagens e nos cálculos do poder institucional são os *sem-partes*, pelo desacordo e pela política esses corpos exigem uma parte na partilha do sensível.

Submetidos a uma hierarquia consensual, a política não se reduz a um gesto de consentimento coletivo, a processos de agregação ou a um lugar em que o poder se constitui. Ao contrário, a política configura um momento de litígio, em que a parte dos *sem-parte* aparece na igualdade entre aqueles que se encontram separados.

³ Cabe apontar que Jacques Rancière detém uma postura crítica do movimento de Maio de 1968 por causa da hierarquização entre “estudantes” e “operários” delimitada pelo marxismo francês, condensado na figura de Louis Althusser. A divergência foi tamanha que levou o filósofo a romper com o althusserianismo e com o marxismo clássico (Rancière, 2014).

O dissenso, enquanto gestual de discordância, trata de ações realizadas por subalternos que buscam uma outra disposição do sensível, contestando ações, comportamentos, capacidades e identidades, contestando a própria polícia.

Pela subjetivação política, Rancière (2018) entende que as pessoas reivindicam uma vida digna, em uma capacidade enunciativa coletiva que anuncia algo a outro alguém de maneira inédita. Com isso, pode-se desprender que o desacordo é quem fala, qual voz conta os acontecimentos, que permite aos atores recusarem significados e práticas dominantes, na luta pela distribuição do sentido. Em um trecho de *O desentendimento*, no capítulo *O dano: política e polícia*, Rancière (2018, p.47) lança uma provocação instigante sobre a enunciação:

A política é assunto de sujeitos, ou melhor, de modos de subjetivação. Por subjetivação vamos entender a produção, por uma série de atos, de uma instância e de uma capacidade de enunciação que não eram identificáveis num campo de experiência dado, cuja identificação portanto caminha a par com a reconfiguração do campo da experiência (Rancière, 2018, p.47).

Há dois pontos fundamentais em tal afirmação: (i) a subjetivação não é apenas “tornar-se alguém”, mas converter-se em alguém capaz de enunciar (de falar em seu próprio nome, de ser reconhecido como alguém autorizado a falar e a ser ouvido); (ii) a enunciação não é mera linguagem, mas um gesto político que reordena, desestabiliza, as posições consensuais sobre autoridade que legitima a fala e a escuta.

Tais pontos são fundamentais para algumas correntes filosóficas contemporâneas, como o pensamento insurgente de Laura Quintana (2020) ou revisitações na própria ciência política, como em David Panagia (2006). A filósofa apropria-se da concepção de que os argumentos políticos também são poéticos, porque um cenário de desacordo exhibe vários tipos que envolvem cruzamentos, torções, para mobilizar a emancipação enquanto prática corpórea.

Já David Panagia (2006) concentra-se na fluidez e na rapidez com a qual as palavras adentram o espaço público, materializadas em diversos formatos; aspectos que podem ser uma ameaça à estabilidade política da democracia. Isso pela ausência de mecanismos coerentes que permitam opiniões coesas, ao invés de expressões baseadas em julgamentos equivocados. Os sujeitos podem dissimular as suas vontades, causando situações de desobediência civil ou de percursos revolucionários (dos mais simples aos complexos, como desvios instaurados por gestos emancipatórios), dado seus deslocamentos e

embaraços entre os discursos, que geram uma desarmonia entre nomeações e classificações (Quintana, 2020).

Instiga-nos a projeção de Rancière (2018) sobre o fato de a enunciação política articular a lógica e a imaginação, ou, em outras palavras, a ordem do *logos* (a razão, o argumento) e a ordem da *poíesis* (as imagens, os sentidos, as narrativas). O autor defende que a política, quando enunciada, não é puramente racional ou poética, mas composta pela combinação de tais dimensões. Tal junção não permite “separar uma ordem racional de argumentação e uma ordem poética, senão irracional, do comentário e da metáfora. Ele é produzido por atos de linguagem que são, ao mesmo tempo, argumentações racionais e metáforas ‘poéticas’” (Rancière, 2018, p.67).

Entende-se, agrupando os pontos levantados até aqui, o conceito de enunciação não apenas como um ato de fala, mas como o estabelecimento de um quadro interacional no interior do qual originam-se as figuras dos sujeitos: do que fala e do seu destinatário, ambos em posições conversíveis. De acordo com o fundador dos estudos enunciativos, Émile Benveniste (1988, 1989), quem diz “eu/nós” assume-se como o sujeito do discurso ao mesmo tempo que instaura um “tu/você(s)”, como enunciatários, ou seja, sujeitos em igualdade de posições. A questão da subjetividade está assentada nessa relação fundamental, podendo configurar esquemas previstos de quem tem competência e poder para falar ou não. Romper expectativas nesse sentido permitem interações arriscadas, segundo Landowski, originárias do caos (propiciado pela aleatoriedade) ou do efeito estético, ambos surpreendentes para os consensos sociais. São essas rupturas enunciativas, com potencialidade estético-política, que aparecem no caso da secessão da plebe no Monte Aventino, de acordo com o retrospecto filosófico de Rancière (2018).

Assim, enunciar, para este artigo constitui o gesto político de uma reconfiguração espaço-actorial e o gesto estético de reapropriação de uma competência linguística, capaz de conferir visibilidade a sujeitos que não deveriam ser ouvidos. Cabe salientar que os afetos não são o oposto da enunciação, nem mesmo elementos acessórios, mas parte constitutiva do gesto corpóreo de enunciar. Porque a enunciação política pode ocorrer como transbordamento afetivo que não destrói o sentido, mas o intensifica e o tensiona; aspectos que lançam aos corpos o desafio de traduzirem de formas criativas e plásticas, cada um a sua maneira, na busca por aparições próprias que permitam a cada corpo “restituir sua dor com a força de testemunhos discursivos e expressivos, que se façam sentir em sua capacidade de dar conta

do que aconteceu, do que continua acontecendo e de como isso os afeta” (Quintana, 2020, p.322-324, tradução nossa⁴).

Levar em conta a dimensão passional, especialmente em contextos marcados pela violência causada pelo desaparecimento forçado, é destacar que a enunciação não se apresenta necessariamente sob a forma de um discurso plenamente organizado. Ao contrário, ela pode emergir atravessada por intensidades afetivas que tensionam os próprios limites do dizível, sem, contudo, se reduzirem ao silêncio ou ao ruído. São casos intervalares, portanto, nos quais “a razão e a emoção”, “o inteligível e o sensível”, o “contido e o excessivo” não são dicotômicos, mas irrupções e desestabilizações dos regimes consensuais.

3 O lance de subjetivação na enunciação política de María Dolores Sánchez na JEP

Nas mulheres buscadoras colombianas, a enunciação não é apenas o grito ou o cartaz; é o próprio corpo ocupando o espaço onde ele deveria ser invisível (a cena do crime, o tribunal, a praça). O processo de busca é a reconstituição estética do dano: ao procurar o corpo do outro, a mulher afirma o seu próprio direito de ser contada como sujeito político. Desde já, aponta-se que enquanto a “polícia” (o Estado/conflito) quer que elas sejam apenas “vítimas lamentosas”, elas organizam-se e desidentificam-se desse lugar passivo. É a criação de um “nós”, enquanto ato enunciativo, que não existia na ordem social colombiana (Tamayo-Arango & Arenas-López, 2021).

Tal constatação aproxima-se do papel da enunciação na constituição dos sujeitos políticos para além de grupos sociais previamente consolidados. Nas palavras de Rancière (2018, p.69), em *O desentendimento*:

A política moderna prende-se ao desdobramento de dispositivos de subjetivação do litígio que ligam a contagem dos incontados ao afastamento de si de todo sujeito apropriado para enunciá-lo. Não é só que os cidadãos, os trabalhadores e as mulheres designados numa sequência do tipo “nós, cidadãos”, “nós, trabalhadores” ou “nós, mulheres” não se identifiquem com nenhuma coleção, com nenhum grupo social. E também que a relação do “nós”, do sujeito de enunciação que abre a sequência, com o sujeito do enunciado cuja identidade é declinada (cidadãos, trabalhadores, mulheres, proletários) se define apenas pelo conjunto das relações e das operações da sequência demonstrativa. Nem o nós nem a

⁴ “restituir su dolor con la fuerza de testimonios discursivos y expresivos, que se dejen sentir en su capacidad para dar cuenta de lo que pasó, de lo que sigue pasando, y cómo los afecta” (Quintana, 2020, p.322-324).

identidade que lhe é atribuída, nem a posição dos dois definem um sujeito. Só há sujeitos, ou, melhor, modos de subjetivação políticos, no conjunto de relações que o nós e seu nome mantém com o conjunto das "pessoas", o jogo completo das identidades e das alteridades implicadas na demonstração, e dos mundos, comuns ou separados, em que se definem (Rancière, 2018, p. 69).

Em expressões como “mulheres buscadoras” ou “mães dos falsos positivos” não há uma identidade fixa, porque o nós, como posição da enunciação é um lugar a partir do qual alguém, no caso essas mulheres vítimas indiretas, age e fala politicamente. Logo, o “nós” não corresponde automaticamente a um sujeito estável, já que a enunciação política instaura a instabilidade entre a fala e a identidade: assumir-se como membro desses grupos sociais é disputar uma realidade no campo discursivo, reconfigurando quem possui uma parte da partilha do sensível, produzido o gesto político em si. Enquanto preceito performativo e pressuposto, as buscadoras, ao posicionarem sua capacidade de investigar, nomear, narrar, reivindicar e exigir justiça e reparação colocam em prática a igualdade de inteligência e de vozes. Elas não estão em busca de um mero reconhecimento, mas de assumirem uma posição de igualdade diante do Estado e dos perpetradores das violências.

No caso das mulheres buscadoras, a subjetivação política envolve, inicialmente, a desidentificação, ao rejeitarem o papel de “mães ou viúvas sofredoras”, enquanto vítimas silenciosas, pois elas nomeiam-se como buscadoras, termo que exige uma identidade política diferente da imposta consensualmente. Argumentar politicamente é mostrar com o corpo, não apenas palavras: sejam gestos, imagens, sons. A política rancieriana pode ser um fazer poético e corporal. Os corpos unem-se e organizam-se para demonstrar suas potências e denunciarem as injustiças que os silenciam e invisibilizam. A subjetivação política não é apenas recusar a identidade, e sim um processo que envolve a desidentificação e a reidentificação, ao abrir fendas nas identidades impostas consensualmente (Quintana, 2020). Essas identidades são múltiplas, cambiáveis, mas se encontram no comum de uma mesma experiência vivida.

No âmbito de uma reconfiguração identitária de gênero, as buscadoras agem a partir do intervalo entre o que se espera de uma postura feminina (sofrer, aguardar, silenciar) e o que elas promovem; cabe salientar, porém, que elas continuam sendo mulheres afetadas pela violência, mas de outro modo, como agentes políticas. Elas subvertem os papéis tradicionais do feminino (esposa, filha, mãe, irmã), ao aproveitarem-se para tornarem políticas as suas reivindicações e existências, transpondo do âmbito privado para o público o

que é (e quais afetos envolvem) ser mãe, esposa, filha ou irmã de um indivíduo desaparecido forçadamente, por exemplo (Ortegón Osorio, 2022).

A maternidade, no caso das mães buscadoras, é uma ação política e enunciativa, como elemento de denúncia que as permite adentrarem espaços (Delgado Huertas, 2016, p.204). Cabe lembrar que por causa do impacto do desaparecimento forçado, muitas mulheres precisam deixar seus empregos para dedicarem-se exclusivamente à busca, ou são obrigadas a migrarem por conta de ameaças de represálias, submetendo-se a empregos mal remunerados e precários, porque, na grande parte das vezes, o sujeito desaparecido era a principal fonte de renda da família (Vega-Salazar, 2024).

Apresenta-se o caso de Giovanny Arias Sánchez, morto em maio de 2006, em Labranzagrande (Boyacá). Seus restos mortais foram identificados pela JEP apenas em dezembro de 2025, em uma fossa comum em Casanare. Sua mãe buscadora, María Dolores Sánchez, acompanhava a audiência de responsabilização do Tenente Coronel Germán Alberto León Durán, que ordenou a morte de 30 pessoas entre 2005 e 2006, no contexto dos desaparecimentos forçados seguidos de execuções sumárias.

A notoriedade dessas situações de execuções sumárias ao longo de 2004 a 2008, advém de denúncias públicas do desaparecimento e assassinato de homens jovens em regiões periféricas. Popular e midiaticamente, denominam-se tais casos como “falsos positivos” (“*los falsos positivos*”), um eufemismo que oculta e suaviza a gravidade dos crimes, ao invés de evocar a densidade dessas violações de direitos humanos, o que confunde diferentes categorias jurídicas ligadas ao desaparecimento e assassinato de civis e contribui para a impunidade (Torregrosa Jiménez & Cárdenas Pinilla 2024). O Tribunal Penal Internacional (2012) reconhece um padrão de vitimização: pessoas em situação de vulnerabilidade social e residentes em áreas remotas (sobretudo desempregados, indigentes ou usuários de drogas). Ainda, em alguns casos, foram alvos de execuções sumárias sujeitos ligados a atividades partidárias de esquerda, lideranças comunitárias, indígenas, camponeses, menores de idade, pessoas com deficiência e indivíduos acusados de colaborações com grupos guerrilheiros.

Valendo-se de informantes (como civis, paramilitares ou agentes estatais), os membros do exército atraíam as vítimas com falsas promessas de emprego e transporte. Assim, tais sujeitos eram sequestrados, conduzidos para regiões distantes e assassinados sumariamente. Seus corpos eram apresentados, pelos militares, como combatentes mortos em confrontos, a partir de relatórios falsos de inteligência e, principalmente, manipulações das cenas do crime (comumente, trocava-se a roupa do sujeito para vestes típicas de guerrilheiros ou adicionavam-se elementos, como armas de fogo ou munições). Muitas vítimas foram enterradas como corpos não identificados (N.N.), para dificultar a

identificação pelas famílias, geralmente em cemitérios remotos ou em valas comuns.

O vídeo da audiência da JEP, interrompida pela enunciação de María Dolores Sánchez, trata de um microdispositivo pelo qual o sentido da busca e da dor do desaparecimento são reconfigurados e, principalmente, visibilizados – em um contexto consensual de justiça institucionalizada que evita a propagação de emoções e preza pela contenção dos afetos. Na sequência, para a compreensão da enunciação política em análise, descreve-se brevemente a cena:

O vídeo inicia com a fala do juiz, sentado em uma mesa com outras duas funcionárias da justiça (FIGURA 1).



Figura 1 - Fonte: *El Espectador* (2026).

O discurso é interrompido por um grito em meio a plateia, composta, majoritariamente, por mulheres buscadoras (FIGURA 2).



Figura 2 - Fonte: *El Espectador* (2026).

O juiz tenta acalmar a mulher, de forma compreensiva, mas buscando neutralizar a intensidade afetiva de sua fala (FIGURA 3).



Figura 3 - Fonte: *El Espectador* (2026).

A mulher continua seu discurso, rodeada por outras buscadoras e familiares de pessoas desaparecidas, a maioria veste camisetas estampadas com os rostos de seus entes queridos (FIGURA 4).



Figura 4 - Fonte: *El Espectador* (2026).

María Dolores, no final do discurso, deseja que nenhuma outra mãe passe pela dor que ela vive (FIGURAS 5 E 6). Ao redor dela, outras pessoas buscam consolar sua dor, acalmando-a, para que a audiência pudesse prosseguir.

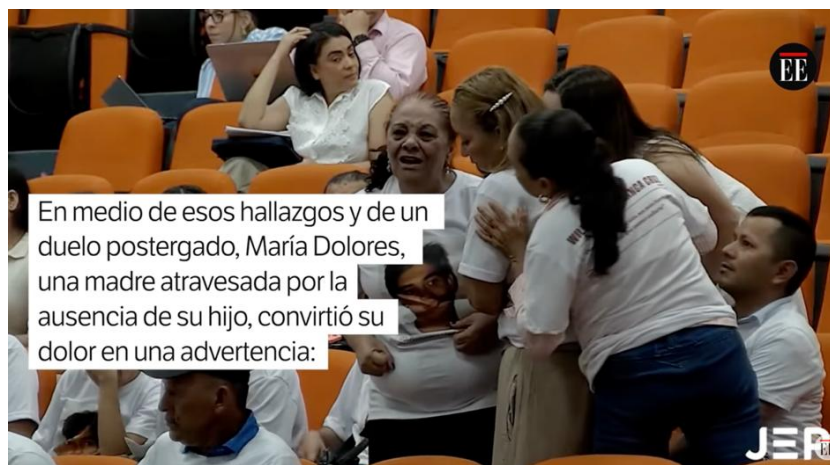


Figura 5 - Fonte: El Espectador (2026).



Figura 6 - Fonte: El Espectador (2026).

A justaposição dos corpos que sofrem com o desaparecimento forçado, como visto nos frames 4, 5 e 6, revela que processo comunicacional dos grupos de buscadoras gera vínculos afetivos que impulsionam o enfrentamento do Estado (Tamayo-Arango & Arenas-López, 2021). Com isso, o desaparecimento forçado adquire novos sentidos (sem deixar de lado as dores, as incertezas e as angústias), na confluência de enunciados próprios das vítimas indiretas, em espaços de partilha e de aquisição (e experimentação) de outras identidades, gestando novas territorialidades do fazer político.

Considerando o transbordamento afetivo, identificado pelos frames captados do vídeo, os gritos, a repetição de palavras na cena, indaga-se: o sofrimento de mais de 20 anos de uma mãe buscadora pode caber na linguagem do direito ou das instituições de justiça? Merece destaque que a análise enunciativa não considera apenas conteúdos, fatores hermenêuticos, mas também a tensividade dos discursos e sua aspectualidade. A primeira pode ser examinada pela ótica de um ritmo crescente ou decrescente,

tenso/distenso, acelerado/desacelerado na narrativa. O segundo pela duratividade de um ato. Assim, manifestações emotivas, na contracorrente de uma racionalidade fria almejada em tribunais, e a persistência de uma busca, constituem os componentes sensíveis que agregam novos valores aos conteúdos emitidos pelas palavras, dando tonicidade a um momento do processo judicial e suspensão do fluxo ágil das perguntas e respostas apressadas.

Para responder essa interrogação, recupera-se, no bojo rancieriano, a noção de que o indivíduo não nasce como sujeito político (não basta ser uma mulher ou uma vítima, por exemplo), mas é constituído a partir da enunciação própria, de uma performance, ao se autôn timer e criar suas formas de decisão e de ação, em gestos enunciativos que carregam criações e experimentações políticas. As buscadoras promovem uma outra gramática para convocar as experiências, as memórias e os fatos a partir de suas percepções e afetações, desequilibrando a ordem institucional e estatal que define quem pode buscar, como se busca, e o que é considerado “prova” ou “verdade”. Para tanto, valem-se de atitudes próprias: elas mesmas documentam, nomeiam, falam, fotografam, escrevem ou buscam áreas para escavação. Sendo assim, uma nova cena política é construída (Rancière, 2018). As buscadoras convertem o luto silencioso em uma enunciação política, o ato incansável de buscar é uma maneira de afirmar igualdade. Nesse quesito, os direitos (à memória, à verdade, à justiça) são reinterpretados a partir de suas experiências e afetividades.

A mãe não “ganha voz”, porque sua atuação em meio ao tribunal desestabiliza o que conta como voz legítima. Justamente por falar “como mãe” ela desorganiza a cena, já que não usa termos jurídicos ou porta-se como especialista. Nas teses rancierianas, não basta ter voz para ser considerado sujeito político, é preciso performar a igualdade de fala entre os seres, ato que a mulher manifesta ao levantar-se e interromper a ordem da sessão para enunciar sua dor, a seu modo.

Vale ressaltar que a linguagem política não é representativa, porque não está descrevendo uma realidade, como a mãe que narra a dor pelo desaparecimento e assassinato de seu filho. Ao invés disso, a linguagem desse corpo reconfigura o que pode ser considerado como política ao acionar formas outras de percepção. Não basta a explicação racional da dor sofrida por tais mulheres e famílias, porque para ser considerado um gesto político é preciso uma reconfiguração do sensível que as permita enunciar e projetar seus corpos.

Os gritos de María Dolores Sánchez na JEP, enquanto componentes de uma enunciação que transborda os limites institucionais, não são uma linguagem, se considerarmos a enunciação como um processo inteligível e ordenado, tais quais os grunhidos não ouvidos recuperados por Rancière (2018) ao visitar Aristóteles (1991); todavia, os gritos também não são o silêncio.

Logo, gritar é enunciar os limites da partilha do sensível, daquilo que é incapaz de ser completamente traduzido aos domínios da inteligibilidade.

A mãe buscadora não quer apenas inscrever sua fala no regime jurídico da verdade, mas busca expor a inadequação da linguagem do direito (da fala controlada, da narrativa linear, da busca pela prova) e a experiência do sofrimento (intenso, permeado pelo luto e por afetos), tendo em vista que a JEP já reconheceu seu filho como vítima de desaparecimento seguido de assassinato. Os testemunhos das mulheres buscadoras:

Evidenciam a intensidade de uma experiência inédita, muitas vezes inenarrável, angustiante, que, no entanto, busca ser expressa por mulheres que se constroem e se desconstroem no percurso narrativo, individual e coletivo, da atrocidade vivida por seus entes queridos, por elas mesmas e por outras pessoas que encontraram em seu caminho, integradas ou não à categoria de vítimas do conflito armado interno (Tamayo-Arango & Arenas-López, 2021, p.125, tradução nossa⁵).

Cabe salientar que, diante da normalidade consensual da crueldade e do horror, que legitima moralmente o desaparecimento, as buscadoras escancaram a raiva política ao converterem o vazio em presença, reivindicando suas narrativas próprias e desestabilizando o regime dominante (Quintana, 2021).

No caso em análise, os membros da justiça buscaram acalmar os gritos da mulher, o que leva a considerar a tendência dos discursos oficiais a neutralizar ou deslegitimar a raiva gerada pelos inúmeros casos de desaparecimento sem soluções, a partir de formas de conciliação não conflituosa, que exauam a dimensão política das lutas das buscadoras.

Entender a raiva não como emoção primitiva, irracional ou destrutiva, mas como ponte para esclarecer as injustiças e as violências naturalizadas é adentrar o potencial político, poético e criativo do ressentimento gerado – quando ele não é cooptado pelo ódio. A raiva expressa pelas mulheres buscadoras não é uma manifestação vingativa, mas a exigência de verdade e de responsabilização pelo desaparecimento de seus entes. Logo, corpos raivosos podem experimentar impulsos que tornam o impossível de modificar

⁵ “evidencian la intensidad de una experiencia inédita, muchas veces inenarrable, angustiante, que sin embargo busca ser expresada por mujeres que se hacen y deshacen en el recorrido narrativo, individual y colectivo, de la atrocidad vivida por sus seres queridos, por ellas mismas y por otras personas que han encontrado en su trasegar, integradas o no bajo la categoría de víctimas del conflicto armado interno” (Tamayo-Arango & Arenas-López, 2021, p.125).

em novos arranjos sociais, reconhecendo feridas e reposicionando capacidades (Caetano & Rigoni Filho, 2022).

Como um conjunto de rasgaduras no tecido da consensualidade, a cena em questão rompe com a institucionalidade em prol da subjetivação política e coloca em xeque o limite da própria teoria da enunciação. Os gritos da mulher não cabem em formas discursivas estáveis, mas são politicamente eficazes, sobretudo quando somados a outros elementos da cena, como outras mulheres buscadoras, camisetas com os rostos dos desaparecidos ou fotos das vítimas coladas nas cadeiras do auditório. Isso tudo porque a dor expressa pela mãe buscadora não é um mero conteúdo do discurso, mas o que o modula.

Estamos diante de uma cena que nasce no interior de um discurso institucional e jurídico e excede o regime do dizível e do visível. Trata-se de um caso em que o dissenso não ocorre fora da instituição, mas em fricção com ela (Quintana, 2020).

Entretanto, ao considerar que o consenso decorre da instituição social “justiça”, enquanto estruturação simbólica de determinada comunidade, baseada em preceitos éticos e morais, há o congelamento da política, por preservar divisões e hierarquizações (Rancière, 2018). Ciente de tal obstáculo no pensamento rancieriano, Quintana (2020) destaca que há um paradoxo nas atuações das instituições: acolher o conflito ou deixar ser destruída por ele. Trata-se de compreender a instituição não como mera reguladora ou estabilizadora, incorrendo na concepção policial de uma lógica consensual, mas como espaços capazes de conviver com a conflituosidade (Quintana, 2020).

No caso em questão, ao longo do vídeo, o juiz permite com que a mulher enuncie, mas ele mantém uma postura de atenuar os gritos e choro de María Dolores Sánchez. Tal fato revela uma questão conjunta à abordagem enunciativa rancieriana: quem pode ser escutado (e em quais condições)? Porque não basta permitir a fala, quando a escuta é enquadrada/regulada. Seria a própria instituição, materializada corporalmente no juiz, que formata e neutraliza parcialmente o dissenso.

4 Considerações Finais

Este artigo possibilitou interpretar as feridas deixadas pelo desaparecimento forçado de pessoas na Colômbia a partir das constatações rancierianas, mas sem tomá-las como “caixas de ferramentas conceituais” (Quintana, 2020), que podem ser transportadas em ideias estanques e análises engessadas. Ao contrário, exploraram-se as potencialidades da enunciação,

tomando como base as mulheres buscadoras colombianas, diante de problematizações sobre enunciar na obra *O desentendimento* (Rancière, 2018).

Enquanto aspecto produtivo e intimamente ligado ao conflito de performatividade da igualdade entre os seres falantes que impulsiona o giro estético da política, percebe-se que a enunciação como gesto político abre espaços para novas formas de agir, de usar o corpo, de interagir com o espaço e de exercer habilidades ou criatividade. A possibilidade de agir e discordar é um exercício do poder que normalmente não é reconhecido pelo sistema dominante – ou, em outras palavras, a justaposição de política, emancipação e enunciação.

Enunciativamente, defendeu-se que a política não ocorre apenas na passagem do ruído à fala, mas na instabilidade das formas pelas quais a fala se torna reconhecível como política. No bojo de tal transformação, o corpo e os afetos deixam de ser considerados inferiores à razão, mas protagonistas de experimentações emancipatórias que elucidam sua plasticidade e capacidade de reinscrever-se politicamente. Restituir a humanidade negada, diante da complexidade afetiva que envolve o desaparecimento e as execuções sumárias, são práticas políticas que pretendem reinscrever o humano no espaço que insiste em apagá-lo.

Cabe destacar que as buscadoras dedicam suas vidas em busca de familiares desaparecidos, submetendo-se a outras formas de violência e de revitimização (como estigmatizações, humilhações públicas, assédios e ameaças e, até mesmo, violências sexuais). Portanto, a enunciação política dessas mulheres não é livre, mas situada, perigosa e desigual e seus gritos tensionam os limites do que pode ser legitimamente compreensível, inteligível ou dito em espaços institucionais de justiça.

Referências

- ARISTÓTELES. Os pensadores. São Paulo: Editora Abril, 1991.
- BENVENISTE, É. Problemas de linguística geral I. Campinas: Pontes, 1988.
- BENVENISTE, É. Problemas de linguística geral II. Campinas: Pontes, 1989.
- CAETANO, K. & Rigoni Filho, J. C. Re-pensando a raiva: políticas mediatizadas do corpo ressentido. *Estudos Semióticos*, v. 18, n. 3, p. 30–50, 2022. Disponível em: <https://revistas.usp.br/esse/article/view/198457>. Acesso em: 14 abr. 2026.
- CENTRO NACIONAL DE MEMORIA HISTÓRICA. Normas y dimensiones de la desaparición forzada en Colombia: tomo I. Bogotá: Centro Nacional de Memoria Histórica, 2014. Disponível em: <https://www.jep.gov.co/Sala-de-Prensa/Documents/Tomo-I.pdf>

DELGADO HUERTAS, G. Ausencias que interpelan: prácticas de acción política colectiva de mujeres madres de desaparecidos en la ciudad de Medellín. *Revista Grafia*, v. 13, n. 2, p. 199-213, 2016. Disponível em: <https://revistas.fuac.edu.co/index.php/grafia/article/view/264>. Acesso em: 10 nov. 2025.

EL ESPECTADOR. El grito de una madre por su hijo víctima de un falso positivo en audiencia de la JEP. YouTube, 18 mar. 2026. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=FGGjoHskbyQ>. Acesso em: 14 abr. 2026.

INTERNATIONAL CRIMINAL COURT (ICC). Office of the Prosecutor.

SITUATION IN COLOMBIA: interim report. ICC, 2012. Disponível em: <https://www.icc-cpi.int/sites/default/files/2022-09/OTPCOLOMBIAPublicInterimReportNovember2012.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2026.

MEJÍA ALFONSO, H. M. & Torregrosa Jiménez, R. A. False positives, extrajudicial executions, homicide of a protected person, and forced disappearance in Colombia. *Araucaria*, v. 26, n. 57, 2024. Disponível em: <https://revistascientificas.us.es/index.php/araucaria/article/view/26804>. Acesso em: 15 abr. 2026.

PANAGIA, D. The poetics of political thinking. Londres: Duke University Press, 2006.

QUINTANA, L. Política de los cuerpos: emancipaciones desde y más allá de Jacques Rancière. Barcelona: Herder, 2020.

QUINTANA, L. Rabia: afectos, violencia, inmunidad. Barcelona: Herder, 2021.

RANCIÈRE, J. A partilha do Sensível: estética e política. São Paulo: Editora 34, 2009.

RANCIÈRE, J. Moments Politiques: interventions 1977-2009. Nova York: Seven Stories Press, 2014.

RANCIÈRE, J. O desentendimento: política e filosofia. São Paulo: Editora 34, 2018.

RANCIÈRE, J. Aisthesis: cenas do regime estético da arte. Editora 34, 2021.

RANCIÈRE, J. & Bassas, J. As palavras e os danos: diálogo sobre a política da linguagem. São Paulo: Editora 34, 2024.

LANDOWSKI, E. Interações arriscadas. São Paulo: Estação das letras e cores, 2014.

ORTEGÓN OSORIO, J. L. Mujeres buscadoras: elementos de reflexión para contribuir a su reparación integral. *Pensamiento Jurídico*, n. 55, p. 13-54, 2022. Disponível em: <https://vlex.com.co/vid/mujeres-buscadoras-elementos-reflexion-923406041>. Acesso em: 10 nov. 2025.

TAMAYO-ARANGO, A. S. & Arenas-López, K. Desapariciones forzadas, maternidades múltiples: trazos para una cartografía comunicacional de las ausencias. *Íconos – Revista de Ciencias Sociales*, n. 69, p. 123-141, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.17141/iconos.69.2021.4192>. Acesso em: 10 nov. 2025.

VEGA-SALAZAR, C. Mujeres que buscan, mujeres que cuidan: experiencias de mujeres buscadoras de personas desaparecidas y su ejercicio del derecho al cuidado. Dissertação (Mestrado em Gênero) – Universidad de los Andes, Bogotá, 2024. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1992/76120>. Acesso em: 10 nov. 2025.

Sobre os autores

Kati Caetano

Docente do PPGCom/UTP, Doutora em Letras-USP, com formações pós-doutorais em Semiótica (EHESS/Université de Limoges) e Ciências da Linguagem (École Normale Supérieure de Lyon e Université de Paris 7), Bolsista PQ/CNPQ.

<https://orcid.org/0000-0002-6744-180X>
katicaetano@hotmail.com

Júlio César Rigoni Filho

Doutorando e Mestre em Comunicação e Linguagens pela Universidade Tuiuti do Paraná, com estágio doutoral no Departamento de Filosofia da Universidad de Los Andes (PDSE-CAPES).

<https://orcid.org/0000-0002-5151-1623>
julinhorigoni@hotmail.com

Recebido em: 15 de abril de 2026.

Aprovado em: 3 de julho de 2026.